

20250039/

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20250039
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PGM**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Procuradoria Geral do Município. **FAVORECIDA:** AVANT-GARDE IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** locação de salas comerciais para funcionamento da Sede da Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte/Ce, situada na Rua Capitão João Eduardo, 970 - Centro, na cidade de Limoeiro do Norte-Ce, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município, do município de Limoeiro do Norte-Ce. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-PGM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Assinado pela Procuradoria Geral do Município. João Batista Freitas de Alencar - Ordenador de Despesas e Gleydson Ramon Rocha Chaves.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 23100001.2024PE/****ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO N.º 23100001.2024PE**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 23100001.2024PE - ABERTURA: 09h00min do dia 04 de FEVEREIRO de 2025. **JULGAMENTO:** menor preço **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo I deste edital. **Informações:** Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h30min. José Maria Filho – Agente de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE ANULAÇÃO:
0126032024 - SECSA/****TERMO DE ANULAÇÃO****Processo Administrativo Nº 0126032024 - SECSA**

A Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, por meio do Processo Administrativo de nº **0126032024 - SECSA**, instaurou a Dispensa de Licitação, sob o Nº DL-001/2024, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (PAULO MACÊDO MARTIS RODRIGUES), PARA PROMOVER E EXECUTAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA (VINTE E QUATRO) VAGAS EFETIVAS PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DE 19 (DEZENOVE) VAGAS EFETIVAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2455 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024".

Ocorre que, findo o processo com a publicação do extrato da dispensa de Licitação, fora encaminhado o contrato para a Escola de Saúde Pública do Ceará (contratada) e na ocasião fora detectado que houve um erro no objeto do processo que faz com que o mesmo fique divergente do que foi instituído na Lei Municipal nº 2.455 de 26 de Fevereiro de 2024 promovendo a nulidade de todo o processo.

Assim, em acato ao disposto acima, procedemos, por meio deste, à anulação do processo de Dispensa de Licitação tratada, considerando para tanto este deveria ser promovido em conformidade com as disposições da Lei municipal que autoriza a realização do procedimento administrativo.

Nesse contexto, impende ao ente usar seu poder-dever de rever seus próprios atos, com exercício da autotutela, consagrada por meio da **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF**, que segue:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante do exposto, e em obediência às normas e orientações que regem a matéria, bem como ao fato de buscar atender as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.455 de 26 de Fevereiro de 2024, decidimos por **ANULAR** a dispensa de Licitação em comento, com o poder que é conferido à Administração pelo Princípio da Autotutela, que é a possibilidade de esta rever seus próprios atos por motivo de conveniência, oportunidade ou ilegalidade.

PUBLIQUE-SE.

